

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO POR TRANSFERÊNCIA EXTERNA  
PARA O CURSO DE MEDICINA (Documentação) – 2025.2**

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, CITTÀ, e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO, a FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL, a FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS, a FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO, a FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ, o CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PANTANAL - UNIPANTANAL, a FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL, o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ e CAMPUS IGUATU, a FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA, e a FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA, CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA e FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR - EDUFOR, tornam pública, a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo de Candidatos à transferência externa de curso de Medicina e demais cursos de saúde de outras Instituições de Ensino Superior, ao curso de Medicina.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus VISTA CARIOCA, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO – ESTÁCIO RIBEIRÃO PRETO autorizado pela Portaria Ministerial nº 399 de 22/07/2014, publicada no Diário Oficial da União de 23/7/2014; (5) FACULDADE ESTÁCIO DE JARAGUÁ DO SUL reconhecido pela Portaria Ministerial nº 538, de 30/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 01/10/2024; (6) FACULDADE ESTÁCIO DE ALAGOINHAS – ESTÁCIO ALAGOINHAS reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/09/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 20/09/2024; (7) FACULDADE ESTÁCIO DE JUAZEIRO – ESTÁCIO JUAZEIRO reconhecido pela Portaria Ministerial nº 517, de 19/08/2024, publicada no Diário Oficial da União de 20/09/2024; (8) FACULDADE ESTÁCIO DE CANINDÉ autorizado pela Portaria MEC nº 270, de 14/09/2020, publicada no Diário Oficial da União de 15/09/2020; (9) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO PANTANAL – UNIPANTANAL autorizado pela Portaria MEC nº 261, de 26/08/2020, publicada no Diário Oficial da União de 27/08/2020; (10) FACULDADE DE MEDICINA ESTÁCIO DE CASTANHAL autorizado pela Portaria nº 194, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; e (11) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS QUIXADÁ autorizado pela Portaria nº 193, de 4 de março de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 05/03/2021; (12) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DO CEARÁ – CAMPUS IGUATU autorizado pela Portaria nº 514, de 4 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União

de 07/03/2022; (13) FACULDADE DE MEDICINA DE AÇAILÂNDIA autorizado pela Portaria nº 192, de 4 de março de 2021, publicada em 05/03/2021; (14) FACULDADE DE MEDICINA DE JI-PARANÁ – FAMEJIPA autorizado pela Portaria nº 513, de 04 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07/03/2022; (15) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ - ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022; (16) FACULDADE DE CIÊNCIAS E SAÚDE EDUFOR - EDUFOR, autorizado pela PORTARIA SERES/MEC Nº 176, de 30/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 03/07/2023.

**1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.**

**1.3** O Processo Seletivo visa o provimento de 114 (cento e quatorze) vagas para fins de TRANSFERÊNCIA EXTERNA, conforme dispostas no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e desde que respeitado o limite máximo por período estabelecido na divulgação das vagas por período, de acordo com o Anexo 1 – Calendário e a disponibilidade do curso de MEDICINA, Bacharelado, para o 1º semestre de 2025.

**1.4** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, esclarecem que não há vagas para períodos diferentes do previsto no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e devidamente delimitadas no quadro de vagas disponíveis por período.

**1.5** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.

**1.6** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.

**1.7** As Instituições de Ensino Superior esclarecem que para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.

**1.8** Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

## **2. DAS FORMAS DE INGRESSO**

**2.1** O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio da análise da documentação comprobatória.

## **3. DOS REQUISITOS**

**3.1** Poderão se inscrever no Processo Seletivo de TRANSFERÊNCIA EXTERNA para o Curso de Medicina:

- a) **alunos regularmente matriculados** em cursos da área de Saúde e de Medicina de outras Instituições de Ensino Superior nacionais regularmente credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- b) **ter cursado** no mínimo um período completo e no máximo 75% do respectivo curso;

**3.2** Para fins deste Edital, consideram-se como curso de saúde os seguintes: Biomedicina, Biotecnologia,

Ciências Biológicas, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia, Psicologia, Radiologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário (Anexo 1), adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico [econ.rio.br/te25-2](http://econ.rio.br/te25-2);
  - b) tomar ciência das normas do Edital;
  - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
  - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis (conforme Quadro 1 – Vagas);
  - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
  - f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito, boleto bancário ou pix);
  - g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
  - h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no calendário (Anexo 1);
- 4.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2.
- 4.3** Apenas será aceita a inscrição dos candidatos oriundos das Instituições de Ensino Superior participantes do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ALUNOS TRANSFERÊNCIA INTER IDOMED 2025.2 que tenham participado do referido processo seletivo de Transferência e não tenham sido convocados para matrícula.
- 4.4** O candidato que efetuou o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2025.2 poderá solicitar o reembolso do valor pago, desde que também esteja inscrito e tenha realizado o pagamento da taxa de inscrição para o EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2025.2. O pedido de reembolso deverá ser feito somente após a conclusão do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERIDOMED 2025.2, conforme data prevista no cronograma.
- 4.5** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.6** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.7** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.8** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico [econ.rio.br/te25-2](http://econ.rio.br/te25-2).
- 4.9** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.10** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.

- 4.11** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 4.12** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- a) disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;
  - b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
  - c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
  - d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
  - e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.
- 4.13** A inscrição no presente Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.
- 4.14** A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível e limita-se a uma inscrição por candidato.

## **5. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA**

- 5.1** Após a inscrição pelo site, descrita no item 3 e seguintes, o candidato deverá enviar, **via sistema**, em formato PDF, durante o período previsto no Anexo 1 – Calendário, todos os documentos comprobatórios constantes dos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.
- 5.2** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção **“Enviar documentação comprobatória da inscrição”** para fazer o *upload* dos documentos necessários para análise.
- 5.3** Os candidatos deverão enviar, via sistema, os seguintes documentos, em formato PDF:
- a) Carteira de identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - b) Comprovante de residência atualizado;
  - c) Certidão de Nascimento / casamento;
  - d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico);
  - e) Declaração de regularidade da matrícula (matriculado ou trancado) na IES de origem, a qual deve ser regular perante o MEC;
  - f) Original do Histórico Escolar completo, fornecido pela IES de origem;
  - g) Programas das disciplinas cursadas, com as respectivas cargas horárias (todas as páginas devem estar carimbadas e assinadas pela IES de origem);
  - h) Declaração ou Portaria de Autorização ou Reconhecimento do Curso.
- 5.4** Para atender ao disposto no item 3.1 “a”, a Declaração de Regularidade de Matrícula - item 5.3“e”, deverá atestar que o aluno possui matrícula regular (ativa ou trancada) dentro do período-letivo 2025.1.

- 5.5 Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 5.6 No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 5.7 Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (itens 5.3 e 5.4) na tela de envio de documentos, no sistema.
- 5.8 **Os documentos enviados serão analisados em um prazo de até 10 (dez) dias úteis após o envio, pelo candidato, no sistema.**
- 5.9 **O prazo definido no item acima será por documento enviado, ou seja, se o candidato enviar documentos em dias diferentes o prazo de cada documento terá como referência a data de envio no sistema.**
- 5.10 **O candidato que não tiver sua documentação deferida deve verificar no sistema os motivos do indeferimento e realizar nova postagem do documento, também via sistema, atendendo à exigência, para ter nova análise.**
- 5.11 **É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, a situação de cada documento enviado de forma a tomar as devidas providências para atendimento aos requisitos do presente Edital para cada documento.**
- 5.12 Todos os documentos constantes nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso, deverão ser entregues também na unidade, no momento da matrícula, em sua versão original.

## 6. DA ANÁLISE DE ISENÇÕES DE DISCIPLINAS

- 6.1 Os candidatos aprovados na análise da documentação comprobatória terão seus documentos de Histórico e Ementas (5.3 “f” e 5.3 “g”, observado o item 5.3) avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções do IDOMED para definição do período a ser aproveitado dentro da grade do curso de Medicina.
- 6.2 A análise será realizada a partir dos documentos mencionados no item anterior, que foram enviados durante a **fase de envio de documentação comprobatória prevista no item 5.1.**
- 6.3 Não serão analisadas, para fins de isenção, disciplinas cursadas há mais de 10 (dez) anos, ou seja, anteriores a 2015.1.
- 6.4 Somente serão analisadas e concedidas isenções de disciplinas até o 7º período do curso de Medicina das unidades IDOMED.

- 6.5** O resultado preliminar da Análise de Isenção de Disciplinas será divulgado em data e local informados no calendário (Anexo 1).
- 6.6** Única e exclusivamente na hipótese de novos documentos ainda não avaliados pelo Núcleo de Análise de Isenções, serão admitidos pedidos de **recurso quanto à análise de isenções de disciplinas**.
- 6.7** Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções confirme o aproveitamento nos períodos determinados no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, o candidato estará apto a integrar a listagem de classificação.
- 6.8** A análise de isenções não garante necessariamente o período em que o candidato será matriculado, uma vez que fica condicionado ao número de vagas disponíveis no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS e delimitadas mediante divulgação das vagas disponíveis por período, conforme Anexo 1 – Calendário de Eventos. Caso o resultado final da avaliação do Núcleo de Análise de Isenções **não** confirme o aproveitamento nos períodos divulgados, o candidato integrará lista do cadastro de reserva, a qual não gera ao candidato direito subjetivo de convocação para matrícula.
- 6.9** À exceção da hipótese prevista no item 6.3, caso o candidato, **após a matrícula**, disponha de Histórico Escolar mais atualizado, poderá pleitear nova análise de isenção de disciplinas, junto à Unidade, no prazo máximo de 30 dias corridos contados a partir da data do início das aulas.
- 6.10** Sem prejuízo dos regramentos próprios, apenas serão aproveitadas as disciplinas já cursadas, com aprovação, em cursos da área de Saúde, isoladamente ou em grupo de disciplinas, que preencham, cumulativamente:
- a) carga horária mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina em que o discente pretende a isenção; e
  - b) conteúdo programático compatível.
- 6.11** A critério das Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo, após as regulares classificações do presente Processo Seletivo, e caso sobrevenham vagas disponíveis originárias de cancelamento de matrículas ou não renovação, poderão ser convocados para matrícula os candidatos integrantes do cadastro de reserva.
- 6.12** Os candidatos que tiverem carga horária compatível com a alocação do 4º (quarto) período em diante, caso haja previsão de vagas para esses períodos na unidade, serão submetidos à prova oral de nivelamento, a ser realizada de forma on-line, cujo conteúdo programático será Semiologia/Propedêutica Médica – Anexo 4.
- 6.13** A convocação para a prova oral de nivelamento se dará conforme programação a ser publicada na data

prevista no Anexo 1 - Calendário.

- 6.14** Caso o candidato não compareça ou não seja aprovado na prova oral de nivelamento prevista no item 6.13, será, a depender do nível de proficiência constatado, alocado até o quarto período.
- 6.15** A reprovação ou não comparecimento à prova oral implica a não isenção da disciplina de **sistemas orgânicos e práticas médicas IV** ou **habilidades profissionais IV** e, por consequência, das demais disciplinas das quais **estas disciplinas configuram** pré-requisito.
- 6.16** A recomendação de período prevalente não desobriga o cumprimento de eventuais disciplinas porventura não isentas de períodos inferiores ao alocado.
- 6.17** **O resultado da análise de isenção de disciplinas, após recurso por apresentação de novos documentos, será definitivo, não cabendo a interposição de recurso durante o processo seletivo.**
- 6.18** O candidato fica ciente desde já que as Instituições de Ensino integrantes do presente Edital Unificado apresentam matrizes curriculares distintas (ESTACIO, UNIFACID, FAMEAC / FAPAN, UNIJIPA / FAMEJIPA).
- 6.19** O número de disciplinas aproveitadas em uma determinada matriz curricular não pressupõe que obrigatoriamente serão também aproveitadas em sua integralidade na nova IES com matriz curricular diferente.

## **7. DO RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO**

- 7.1** O resultado do Processo Seletivo para Transferência Externa IDOMED 2025.2 será divulgado imediatamente após o deferimento da documentação comprobatória, desde que haja vaga disponível na instituição.
- 7.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual da análise da documentação comprobatória da inscrição (item 5.3 e 5.4), via sistema.
- 7.3** É de responsabilidade do candidato acompanhar, via sistema, se estão aptos para a matrícula.
- 7.4** Caso o candidato seja indeferido, poderá enviar novamente a documentação comprobatória dentro do período informado no calendário (Anexo 1).

## **8. DA MATRÍCULA**

- 8.1** Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente a versão original dos documentos relacionados nos itens 5.3 e 5.4, conforme o caso.

**Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.**

- 8.2** Caberá à Coordenação do Curso a criação da grade de horários de cada candidato classificado, selecionando as disciplinas onde ele será alocado. Poderá haver a necessidade de complementação de disciplinas referentes aos períodos do Curso de Medicina.
- 8.3** A alocação dos candidatos classificados será realizada em turmas pré-existentes, previstas para o semestre letivo. O candidato deve ter ciência que a Instituição reserva o direito de não criar turmas complementares às existentes para alocar candidatos classificados.
- 8.4** A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada nos **dias previstos no Anexo 1 – Calendário**. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária e exigida no ato da inscrição perderá o direito à matrícula.
- 8.5** **Será considerado desistente, acarretando a perda imediata da vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no Anexo 1 – Calendário. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.**
- 8.6** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 8.7** Se o responsável financeiro não for o próprio candidato, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) deste responsável, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 8.8** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 8.9** **ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.**
- 8.10** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 8.11** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 2º semestre do ano letivo de 2025.
- 8.12** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento

de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.

- 8.13** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2025.2.
- 8.14** Além da entrega dos documentos constantes dos itens 5.3 e 5.4, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional e pagamento do boleto de matrícula.
- 8.15** As IES que compõem o presente Processo Seletivo Unificado IDOMED 2025.2, podem, em casos que impossibilitem a prática de atos presenciais nas dependências das Unidades, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

## **9. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS**

**9.1** Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**10.1** Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas

mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

- 10.2** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 10.3** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 10.4** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico [econ.rio.br/te25-2](http://econ.rio.br/te25-2) no recibo requerimento de inscrição e nas instruções constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 11.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 11.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - b) utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
  - c) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos neste Edital;
  - d) não apresentar a documentação elencada nos itens 5.3 e 5.4 deste Edital.
- 11.4** Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 11.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou

outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.

- 11.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário (Anexo 1), bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo Unificado para Transferência Externa IDOMED 2025.2.
- 11.7** Não há previsão de concessão de descontos institucionais, devendo o candidato estar ciente de que deverá quitar as mensalidades na sua integralidade.
- 11.8** Caso tenham, as vagas de FIES serão ofertadas de acordo com o quantitativo definido pelo Ministério da Educação, em normativa legal a ser publicada, observados os critérios definidos na Portaria nº 533, de 12 de junho de 2020. Estas vagas serão ofertadas através de processo seletivo e calendário próprio que serão divulgados posteriormente pelas respectivas Instituições de Ensino Superior.
- 11.9** Será cancelada, a qualquer tempo e sem qualquer reembolso dos valores porventura pagos, a inscrição do candidato que, após regular Inquérito Administrativo, recebeu sanção disciplinar de desligamento em qualquer mantenedora das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional.
- 11.10** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2025.